



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei nº 2605 de 26 de Outubro de 2021

Autoriza Celebração de TERMO DE
CESSÃO DE USO com o Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu,
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Planalto autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, sobre o GINÁSIO MUNICIPAL ROSIMERI DUARTE DE OLIVEIRA CATTANEO, construído sobre os lotes 009 e 010 da quadra 0072 da planta geral do Município de Planalto, sob as matrículas 13.340 e 13.341.

Art. 2º. O prazo de duração do referido termo é de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, se cumpridas às exigências do primeiro contrato.

Art. 3º. A minuta do Termo de Cessão, anexo I, é parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

CEDENTE : MUNICÍPIO DE PLANALTO, CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

CESSIONÁRIO : ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED.

CARACTERÍSTICAS: Imóvel localizado no município de Planalto, na rua VEREADOR JULIO SKRZYPCZAK nº 777, bairro NOSSA SENHORA DE LOURDES, constituído sobre os Lotes 009 e 010, da Quadra 0072.

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Planalto, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Capanema.

UTILIZAÇÃO: O Município de Planalto cede ao **Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel GINÁSIO MUNICIPAL ROSIMERI DUARTE DE OLIVEIRA CATTANEO, para uso dos alunos do Colégio Estadual José de Anchieta.

OBSERVAÇÕES:

1 Caberá ao **Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte** e a Direção do **Colégio Estadual José de Anchieta**:

- a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
- b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com energia e água.

2 Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3 Caso seja necessário, o **Município**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** ou da **Secretaria Municipal de Esportes** poderá fazer uso do prédio, em administração compartilhada, tendo prioridade na utilização da referida instalação física.
- 4 Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização do, mediante parecer da **Secretaria Municipal da Educação**.
- 5 É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito.
- 6 O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.
- 7 A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.
- 8 O presente instrumento tem vigência de 04 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos se cumpridas às exigências do primeiro contrato. .

Planalto, .. de de 2021.

.....
PREFEITO(A) MUNICIPAL

.....
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

30/11